



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.591, DE 02 DE JUNHO DE 2014.

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE PARCERIA COM O SINDICATO RURAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:-

- Art. 1º - Fica **autorizado** o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar TERMO DE PARCERIA com o SINDICATO RURAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, inscrito no CNPJ nº 31.597.107/0001-92, para fomentar as atividades rurais no Município.
- Art. 2º - O Município de Santo Antônio de Pádua poderá repassar combustível para o funcionamento das máquinas agrícolas do Sindicato Rural.
- Art. 3º - O Sindicato Rural de Santo Antônio de Pádua em contrapartida se responsabilizará pelas máquinas agrícolas, sua manutenção, bem como pela mão de obra.
- Art. 4º - As despesas decorrentes do presente Termo de Parceria correrá por conta da Secretaria Municipal de Agricultura, Programa de Trabalho: 04.122.0033.2003, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotores, Fonte de Recurso: Royalties.
- Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 03 de junho de 2014.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito